



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 325/99

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Programa de 1.999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Programa de 1.999, até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser destinado ao Projeto de Implementação da Biblioteca Pública Municipal, conforme criação do programa de trabalho abaixo:

08482471.091- Implementação da Biblioteca Municipal

3120.00- Material de Consumo	4.000,00
3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais	2.500,00
3132.00- Outros Serviços e Encargos	4.000,00
4120.00- Equipamento e Material Permanente	44.500,00

Artigo 2.º - A origem dos recursos para abertura dos Créditos Adicionais Especiais provém de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e autorização pela Lei Municipal n.º 318/99.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento Programa de 1.999, conforme disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sancionada no ano de 1.998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 02 de dezembro de 1.999.



Jun Iti Hada

Prefeito Municipal